



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 2.421, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 621, de 2009 (nº 1.406/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grajaú, Estado do Maranhão.

RELATOR: Senador LOBÃO FILHO

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 621, de 2009 (nº 1.406, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grajaú, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

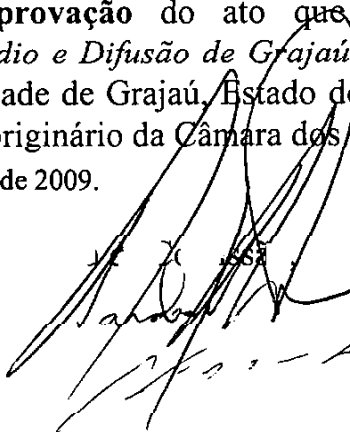
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 621, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

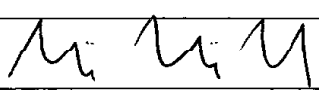
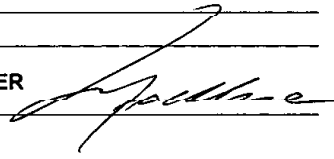
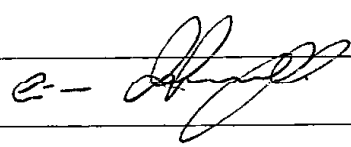
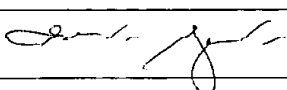
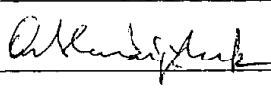
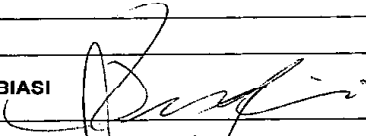
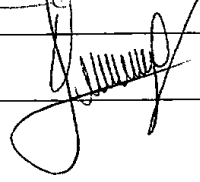
III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 621, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2009.

 , Presidente
 , Relator

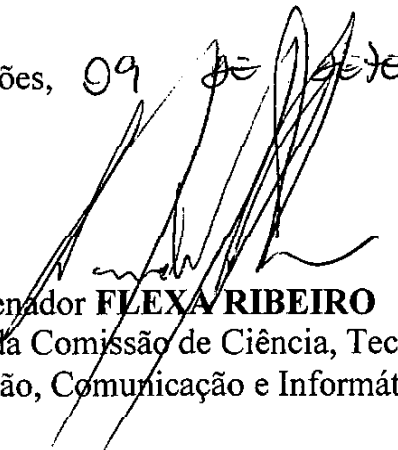
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 621, de 2009 NA REUNIÃO DE 09/12/2009
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SENADOR FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS 
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO <i>Relator</i>	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER 
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CICERO LUCENA 	5. EDUARDO AZEREDO 
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO 
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI 	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
ACIR GURGACZ 	1- CRISTOVAM BUARQUE

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 621, de 2009.

Sala das Comissões, 09 de Setembro de 2009.



Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 621, de 2009.

TITULARES- BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC, B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE- BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC, B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELÍCIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLAVIO ARNS	X			
MAGNOMALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOAO RIBEIRO				
TITULARES- MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO IUCA				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES- BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE- BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KATIA ABREU				
CIGERO LUCENA	X				EDUARDO AZEVEDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALDO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULARES- PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE- PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULARES- PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE- PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática